



**Despacho Nº SEI
3453012/2026**

Em 11/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) anunciadores de presença eletrônicos sem fio, destinados à sinalização sonora automática da entrada ou movimentação de pessoas em ambientes institucionais da Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será realizado em parcela única, não se caracterizando como prestação de serviços continuados.

1.4. A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do valor definitivo, à verificação do somatório das despesas de mesma natureza e à observância dos demais pressupostos legais.

1.5. Para a seleção da proposta, deverá ser adotado o menor preço do item, entre as propostas que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas, observadas as regras do procedimento de contratação direta adotado pela EGP.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item 01 - Anunciador de presença eletrônico sem fio

Unidade: conjunto.

Quantidade: 03 (três) conjuntos.

Item	Código	Descrição*	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		- Sistema composto por sensor/transmissor e unidade receptora; - Comunicação sem fio entre sensor e receptor; - Alcance mínimo de 50 metros em ambiente aberto; - Acionamento automático do sinal sonoro mediante detecção de presença/movimento; - Possibilidade de seleção de diferentes sinais sonoros ou melodias; Controle de volume; - Alimentação por pilhas, baterias ou fonte compatível, conforme características do equipamento; - Sensor e receptor com alimentação independente, quando aplicável; - Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambiente institucional; - Material do gabinete em plástico resistente ou equivalente; - Equipamento novo, sem uso anterior; - Quando houver utilização de radiofrequência, deverá atender à regulamentação vigente da ANATEL, incluindo homologação quando exigível; - Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento e instalação; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	3	3	R\$ 150,82	R\$ 452,46
TOTAL:						R\$ 452,46

2.1. Serão aceitos equipamentos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam às características técnicas mínimas exigidas.

2.2. Não será admitido, em substituição ao objeto, sensor de presença convencional destinado exclusivamente ao acionamento de iluminação ou circuitos elétricos, sem receptor e função de aviso sonoro.

2.3. A identificação técnica dos equipamentos poderá ser comprovada por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento idôneo.

2.4. A exigência de alcance mínimo refere-se à condição

nominal de ambiente aberto, não significando garantia de idêntico desempenho em ambientes fechados com barreiras físicas. A área requisitante deverá confirmar a adequação dessa especificação aos locais previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de proporcionar sinalização sonora auxiliar de entradas e movimentações de pessoas na recepção da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, localizada em seu pavimento térreo.

3.2. A EGP, instituída pela Lei Municipal nº 7.641/2011, possui atribuições relacionadas ao desenvolvimento e à execução de atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento, demandando condições adequadas de funcionamento de suas instalações e estruturas administrativas.

3.3. Os equipamentos pretendidos poderão auxiliar na percepção da chegada ou movimentação de pessoas, especialmente nos espaços da portaria em que não se realiza observação visual contínua.

3.4. A tecnologia sem fio permite instalação simplificada e eventual reposicionamento dos dispositivos, reduzindo a necessidade de infraestrutura de cabeamento.

3.5. A quantidade solicitada corresponde a três conjuntos.

3.6. O objeto não se destina a substituir sistemas de segurança patrimonial, vigilância, controle formal de acesso ou dispositivos legalmente exigidos de proteção.

3.7. A não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo encontra-se motivada em documento específico, com fundamento na faculdade prevista no art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 32.577/2023, conforme regulamentação indicada nos autos.

3.8. A aquisição de anunciadores de presença eletrônicos sem fio não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, tendo em vista que a necessidade específica foi identificada posteriormente, no decorrer das atividades administrativas da Autarquia.

3.9. Trata-se de aquisição pontual, de pequeno valor e baixa complexidade, destinada a aprimorar as condições de funcionamento e atendimento nos ambientes institucionais da EGP.

3.10. Dessa forma, justifica-se a realização da contratação, ainda que não prevista originalmente no PCA, considerando o interesse público, a necessidade administrativa identificada e a proporcionalidade da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, inclusive quanto à eventual atualização do planejamento anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento de conjuntos autônomos de anunciadores de presença eletrônicos sem fio, capazes de identificar movimentação e produzir sinal sonoro por meio de unidade receptora.

4.2. A escolha da solução está relacionada à sua simplicidade de utilização, possibilidade de instalação sem infraestrutura específica de cabeamento e adequação potencial às necessidades operacionais identificadas.

4.3. Não estão incluídas no objeto obras, reformas, implantação de sistemas integrados de segurança ou prestação continuada de manutenção.

4.4. A solução será considerada adequada quando os três conjuntos forem entregues em conformidade com as características exigidas e apresentarem funcionamento satisfatório durante a conferência e os testes de recebimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros e acompanhados de todos os componentes indispensáveis ao funcionamento ordinário.

5.2. A proposta deverá identificar, de forma suficiente, a marca, o modelo e as características do equipamento ofertado, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto.

5.3. A Administração poderá solicitar documentação técnica

complementar quando necessária à verificação das características do produto, observada a isonomia.

5.4. A fornecedora deverá assegurar a compatibilidade dos componentes de cada conjunto e disponibilizar as orientações necessárias para sua utilização.

5.5. A exigência de homologação da ANATEL observará a efetiva aplicabilidade da regulamentação ao tipo de equipamento ofertado.

5.6. Não haverá exigência de marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que cumpram integralmente os requisitos.

6. GARANTIA

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

6.2. A garantia contratualmente exigida não prejudica as garantias legais aplicáveis.

6.3. Durante o prazo de garantia, a fornecedora deverá providenciar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos cobertos, sem ônus adicional à Administração.

6.4. O atendimento à garantia deverá ocorrer no prazo de 15 dias, contado da notificação, admitida solução diversa formalmente aceita pela EGP.

6.5. Não se incluem na garantia danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, intervenções não autorizadas ou outras hipóteses legítimas de exclusão, respeitada a legislação aplicável.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Sempre que compatível com o mercado e com a natureza do objeto, deverão ser observadas práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais.

7.2. Os equipamentos deverão apresentar condições

adequadas de funcionamento e durabilidade, evitando substituições prematuras.

7.3. As embalagens deverão proteger os produtos durante o transporte, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis.

7.4. Pilhas, baterias e componentes eletrônicos, quando sujeitos a descarte, deverão observar a legislação ambiental e os sistemas de logística reversa legalmente aplicáveis.

7.5. Não serão impostas exigências ambientais desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. O fornecimento ocorrerá em parcela única, contemplando os três conjuntos.

8.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento formal equivalente pelo fornecedor, ressalvada alteração devidamente motivada e aceita pela Administração.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, situada na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, Jundiaí/SP, CEP 13201-650.

Contato: (11) 4583-1177.

E-mail: egp@jundiai.sp.gov.br.

8.4. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, permitindo a organização do recebimento.

8.5. Os custos de transporte, tributos, embalagens, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado.

8.6. Eventual atraso deverá ser comunicado e justificado pelo fornecedor, sem prejuízo da avaliação administrativa e da aplicação das medidas cabíveis.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos bens observará o art. 140, inciso II, da

Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições externas dos equipamentos.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações, incluindo conferência documental e, quando tecnicamente possível, teste funcional.

9.4. Na conferência deverão ser verificados:

- a) quantidade entregue;
- b) integridade dos produtos;
- c) composição de cada conjunto;
- d) compatibilidade das características com a proposta e este Termo de Referência;
- e) funcionamento do sensor e do receptor;
- f) emissão do sinal sonoro;
- g) seleção de sons e controle de volume;
- h) acessórios e orientações de utilização;
- i) comprovação da garantia.

9.5. O prazo para recebimento definitivo será de até 5 dias úteis após a entrega, conforme rotina administrativa da EGP.

9.6. Os bens que apresentarem desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à fornecedora substituí-los ou regularizá-los, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração.

9.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios ou defeitos abrangidos pela garantia e pela legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidade, prazo e condições estabelecidas.

10.2. Entregar bens novos, íntegros e aptos ao uso previsto.

10.3. Responsabilizar-se por transporte, embalagem e demais custos integrantes do fornecimento.

10.4. Substituir produtos rejeitados por desconformidade, nos prazos fixados pela Administração.

10.5. Prestar esclarecimentos técnicos necessários ao recebimento e à utilização dos equipamentos.

10.6. Cumprir integralmente as condições de garantia.

10.7. Manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução da contratação.

10.8. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações de sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Formalizar a contratação pelos instrumentos legalmente admitidos.

11.2. Indicar os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

11.3. Disponibilizar as condições necessárias para a entrega.

11.4. Conferir os equipamentos e registrar eventuais desconformidades.

11.5. Notificar a fornecedora sobre defeitos ou descumprimento das condições ajustadas.

11.6. Proceder à liquidação e ao pagamento após o recebimento regular, observados os prazos administrativos e as disposições legais.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação será realizada pelo Assessor Institucional Pedro Adolfo Machado, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas municipais.

12.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento verificar a entrega, conferir as características dos produtos, registrar irregularidades e subsidiar o recebimento definitivo.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

12.4. Considerando a natureza pontual e a reduzida complexidade do objeto, deverão ser observados os procedimentos simplificados legalmente admitidos, sem prejuízo da segregação de funções e da rastreabilidade dos atos.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será precedida de verificação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerados os limites vigentes, as despesas de mesma natureza e as regras municipais aplicáveis.

13.2. A escolha do fornecedor deverá observar os critérios de economicidade, impessoalidade, transparência e compatibilidade técnica com o objeto.

13.3. Para fins de seleção, deverão ser considerados o preço total para os três conjuntos, a conformidade técnica, as condições de entrega e a garantia.

13.4. Deverão ser realizados os procedimentos de divulgação, obtenção de propostas e seleção previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive quanto ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A regularidade do fornecedor será verificada mediante documentação de habilitação pertinente à natureza e ao valor da contratação, observadas as possibilidades legais de simplificação previstas no art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalmente documentadas no processo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços considerou o custo total de aquisição dos três conjuntos.

Valor unitário estimado: R\$ 150,82.

Quantidade: 03 conjuntos.

Valor total estimado: R\$ 452,46

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação deverão correr à conta dos recursos orçamentários da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, mediante prévia verificação de disponibilidade.

15.2. A classificação orçamentária proposta é:
58.01.04.122.0190.8561.33903000

15.3. A adequação da dotação à natureza do objeto e a existência de saldo suficiente deverão ser confirmadas pelo setor orçamentário competente.

15.4. O empenho será emitido após a conclusão das etapas necessárias e antes da assunção regular da obrigação, observadas as normas de execução da despesa pública.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando a natureza do objeto e a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se, em princípio, a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A substituição não afasta a necessidade de formalização das condições essenciais de fornecimento, recebimento, pagamento, garantia, responsabilidades e sanções aplicáveis.

16.3. A autorização da contratação caberá à autoridade competente, após a regular instrução processual.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa.

17.2. A fornecedora deverá apresentar nota fiscal compatível com os produtos efetivamente entregues e com o instrumento de contratação.

17.3. A liquidação observará, como parâmetro o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável justificadamente por igual período quando necessárias diligências, sujeito à confirmação de compatibilidade com a regulamentação municipal vigente.

17.4. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecedor, dos produtos, das quantidades, do valor devido e das retenções tributárias cabíveis.

17.5. Identificado erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o fornecedor será comunicado para regularização.

17.6. O prazo de pagamento após a liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado em desacordo com as condições legalmente estabelecidas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta.

18.2. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

18.3. Poderão ser adotadas medidas de correção, substituição de produtos e responsabilização, conforme a natureza do inadimplemento e as condições da contratação.

19. ANÁLISE DE RISCOS

19.1. Os riscos relacionados à contratação encontram-se identificados em documento próprio integrante do processo.

19.2. As medidas preventivas contemplam, especialmente, a adequação da pesquisa de preços, a verificação da compatibilidade dos produtos, a confirmação do quantitativo, a conferência de regularidade do fornecedor e a inspeção dos bens entregues.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Espera-se obter três conjuntos de anunciadores eletrônicos sem fio aptos a proporcionar sinalização sonora automática da entrada ou movimentação de pessoas em ambientes institucionais.

20.2. A contratação deverá contribuir para a organização das rotinas administrativas e do atendimento, com utilização de solução simples e compatível com as necessidades identificadas.

20.3. A aferição dos resultados ocorrerá mediante entrega integral dos produtos, conformidade com as especificações e verificação de funcionamento.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Bizzarro, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da EGP**, em 20/10/2026, às 11:57, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3453012** e o código CRC **AA46844D**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650
Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000146/2026

3453012v8